



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 21/2026 (Secretaria Municipal de Obras)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de madeiras, compreendendo vigas de eucalipto roliço tratado, pranchas de eucalipto serrado tratado, tábuas para caixaria sem tratamento, palanques tratados e sarrafos tratados, em diversas dimensões, visando atender às demandas de manutenção, construção e recuperação de estruturas, pontes, cercas, obras e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

LOTE 1

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Viga eucalipto roliço tratado 8,00 m x 0,30 cm	und	10	R\$ 1.670,67	R\$ 16.706,70
2	Viga eucalipto roliço tratado 8,00 m x 0,40 cm	und	10	R\$ 1.929,33	R\$ 19.293,30
3	Viga eucalipto roliço tratado 10,00 m x 0,30 cm	und	10	R\$ 2.442,17	R\$ 24.421,70
4	Viga eucalipto roliço tratado 10,00 m x 0,40 cm	und	10	R\$ 2.873,83	R\$ 28.738,30
15	Viga de Eucalipto Roliço Tratado 10M x 50cm	und	40	R\$ 3.328,83	R\$ 133.153,20
16	Viga de Eucalipto Roliço Tratado 4M x 15cm	und	150	R\$ 77,33	R\$ 11.599,50
17	Viga de Eucalipto Roliço Tratado 10M x 20cm	und	20	R\$ 1.796,67	R\$ 35.933,40

Valor Total: R\$ 269.846,10

LOTE 2

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	------	-------	-------------	-------------



5	Prancha eucalipto serrado tratado 3,00 m x 0,15 cm x 0,6 cm	und	150	R\$ 63,70	R\$ 9.555,00
6	Prancha eucalipto serrado tratado 3,50 m x 0,15 cm x 0,6 cm	und	150	R\$ 72,85	R\$ 10.927,50
7	Prancha eucalipto serrado tratado 4,00 m x 0,15 cm x 0,6 cm	und	150	R\$ 78,27	R\$ 11.740,50
12	Palanque tratado 0,08 a 0,12 cm x 2,20 m	und	200	R\$ 21,83	R\$ 4.366,00
13	Palanque tratado 0,13 a 0,16 cm x 2,20 m	und	200	R\$ 29,03	R\$ 5.806,00
14	Sarrafo de telha tratado 6 cm x 3 cm x 3 m	und	500	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
18	Palanque tratado 0,13 a 0,16 x 2,50 m	und	100	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
Valor Total: R\$ 55.575,00					

LOTE 3

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
8	Tábuas para caixaria sem tratamento 0,10 cm x 3,00 m	und	200	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
9	Tábuas para caixaria sem tratamento 0,15 cm x 3,00 m	und	200	R\$ 14,27	R\$ 2.854,00
10	Tábuas para caixaria sem tratamento 0,20 cm x 3,00 m	und	200	R\$ 24,08	R\$ 4.816,00
11	Tábuas para caixaria sem tratamento 0,30 cm x 3,00 m	und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Valor Total: R\$ 14.076,00					



2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 339.497,10 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos)**

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras relacionadas à execução de serviços de manutenção, construção, recuperação e ampliação de estruturas públicas, bem como das demais atividades desenvolvidas no âmbito da infraestrutura urbana e rural do Município.

2.2.1 Os materiais serão solicitados pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias, tais como local, data, prazo de entrega e quantitativo dos itens.

2.2.2. Os materiais deverão ser entregues e descarregados pela contratada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, ou em outro local situado dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, correndo por conta da empresa todos os custos de transporte, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

2.2.3. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração quanto às quantidades solicitadas e às respectivas Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos materiais que:

- I. Sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas, dimensões ou características estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Apresentem rachaduras excessivas, empenamentos, apodrecimento, ataques de insetos, fungos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização;
- III. Não atendam às exigências contratuais, às normas técnicas aplicáveis e às demais legislações e regulamentações vigentes relacionadas ao objeto da contratação;
- IV. Apresentem divergências em relação às dimensões, tipo de madeira, tratamento preservativo (quando exigido), quantidade ou demais características previstas na contratação;
- V. Apresentem sinais de baixa qualidade, acabamento inadequado ou qualquer outra condição que possa comprometer sua aplicação, resistência, durabilidade ou vida útil.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões e especificações técnicas exigidas.

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.



2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento e descarregamento dos materiais, seja por vício do produto ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de madeiras destinadas à execução de serviços de manutenção, construção, recuperação e ampliação de estruturas de responsabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC. Os materiais serão utilizados em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, sendo indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas da população.

A Secretaria Municipal de Obras é responsável pela execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, realizando frequentemente intervenções em pontes, pontilhões, cercas, estruturas de contenção, obras provisórias, caixarias para concreto, construções diversas e demais serviços que exigem a utilização de madeiras com características específicas de resistência e durabilidade. Em razão da natureza contínua dessas atividades, faz-se necessária a manutenção de um fornecimento regular dos materiais, possibilitando atendimento ágil às demandas programadas e emergenciais.

A aquisição por meio de Registro de Preços proporciona maior eficiência à Administração, permitindo que as madeiras sejam adquiridas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, o sistema possibilita maior flexibilidade para atender demandas imprevisíveis decorrentes de manutenções corretivas e situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar que a Secretaria Municipal de Obras disponha dos materiais necessários para a execução de suas atividades, garantindo a continuidade dos serviços de infraestrutura, a conservação do patrimônio público, a segurança das estruturas executadas e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Municipal e da população.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE:

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para a aquisição de bens comuns, assegurando a ampla competitividade, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No tocante à forma de julgamento, a presente licitação será realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o objeto dividido em 03 (três) lotes, de acordo com a natureza, as características técnicas e a finalidade de utilização dos materiais.

O Lote 1 contempla as vigas de eucalipto roliço tratado de maior comprimento e diâmetro, destinadas principalmente à execução e recuperação de obras estruturais, como pontes, pontilhões e demais estruturas que demandam elevada resistência mecânica. O agrupamento desses itens em um único lote reúne materiais com características técnicas semelhantes, normalmente fornecidos por empresas especializadas nesse segmento.

O Lote 2 reúne as madeiras tratadas destinadas à execução de estruturas de menor porte, cercamentos e demais serviços de infraestrutura, compreendendo pranchas de eucalipto serrado tratado, palanques e sarrafos. Os itens possuem características técnicas e processos produtivos semelhantes, sendo usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores, o que favorece a competitividade e proporciona maior eficiência na gestão da contratação.

O Lote 3 é composto exclusivamente por tábuas para caixaria sem tratamento, destinadas à confecção de formas para concreto e demais aplicações em obras civis. Em razão de sua natureza distinta das madeiras tratadas, bem como da existência de fornecedores específicos para esse tipo de material, o agrupamento em lote próprio amplia a competitividade do certame e possibilita maior participação de empresas especializadas.

A divisão do objeto em três lotes proporciona maior racionalidade à contratação, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada grupo de materiais, sem comprometer a padronização dos itens ou a execução dos serviços. Além disso, a medida simplifica a gestão contratual e a fiscalização do fornecimento, preserva a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM O FORNECIMENTO DE MADEIRAS, TAIS COMO VIGAS, PRANCHAS, TÁBUAS, PALANQUES, SARRAFOS OU OUTROS MATERIAIS DE MADEIRA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

5. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados pela contratada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, ou em outro local situado dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, observando as quantidades e especificações nela constantes. O fornecimento deverá contemplar os materiais nas dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. As entregas dos produtos deverão ocorrer dentro do horário de expediente regulamentar da Secretaria de Obras, correndo por conta exclusiva da contratada toda a responsabilidade pelo transporte, frete, logística de descarga e segurança operacional até a efetiva entrega dos itens.

5.3. Para o fornecimento dos materiais desta licitação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de execução e qualidade:

- I. Fornecer as madeiras em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as dimensões, características, tipo de madeira e tratamento preservativo, quando exigido para cada item;



- II. Entregar materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, livres de rachaduras excessivas, empenamentos, apodrecimento, ataques de insetos, fungos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização;
- III. Realizar a entrega e o descarregamento dos materiais na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, ou em outro local situado dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos;
- IV. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer materiais rejeitados pela fiscalização por apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização;
- V. Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao quantitativo efetivamente fornecido, acompanhando cada entrega e contendo a descrição detalhada dos materiais entregues.

5.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

5.5. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos materiais fornecidos, com a indicação da quantidade, preço unitário e valor total

5.6. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

5.7. A entrega e o recebimento dos itens observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os prazos e procedimentos específicos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme segue:

I – Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e da proposta;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a devida aprovação técnica pela área demandante e emissão do termo de recebimento ou chancela na nota fiscal.

III - Caso a Administração Municipal não se manifeste no prazo fixado no inciso II, o recebimento definitivo será considerado automático e tácito para todos os efeitos legais, prosseguindo o processo para a liquidação e pagamento.

5.8. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.9. A reincidência no descumprimento dos prazos de entrega ou no fornecimento de madeiras em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, características ou condições de qualidade estabelecidas neste Termo



de Referência ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

5.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I — haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II — seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação;

III — sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

5.11. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Efetuar o fornecimento das madeiras, compreendendo vigas de eucalipto roliço tratado, pranchas de eucalipto serrado tratado, tábuas para caixaaria sem tratamento, palanques tratados e sarrafos tratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões e demais características exigidas, bem como o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Disponibilizar motoristas e profissionais devidamente capacitados, identificados e aptos para a execução das atividades de transporte, carga e descarregamento dos materiais, observando as normas legais, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis.

6.1.3. Cumprir integralmente os pedidos de fornecimento, garantindo a entrega dos materiais nos quantitativos exatos, locais indicados e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias estabelecido por esta Administração.

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.



6.1.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quaisquer materiais que forem rejeitados pela fiscalização por apresentarem defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas.

6.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão entregues os materiais.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução do fornecimento e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.



7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.

8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato, pelo fiscal designado.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



9.1. Os serviços objeto do presente certame qualificam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

9.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

9.4. A classificação como bem comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Gestora de Contratos, Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal responsável, **Sr. Marcelo Tonet** indicado no documento de formalização da demanda.

10.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;



- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Estudo técnico preliminar;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 31 de julho de 2026.

Marcelo Tonet

Secretário de Obras